



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JUSCIMEIRA

LEI Nº 405/97
DE:16 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder prêmios de incentivos a escolas e alunos do Município, de e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder prêmios de incentivo a Escolas e Alunos do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º- Os prêmios a serem concedidos, tem por objetivo de incentivar e reforçar as Ações de conscientização tributária do município, bem como a melhoria e fortalecimento da Rede Pública de Ensino.

Artigo 3º-Os prêmios serão de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a escola e R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o aluno. O consumidor trocará em notas e/ou cupons fiscais de bens e/ou serviços emitidos no município de Juscimeira-MT., por " cupons" de prêmio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

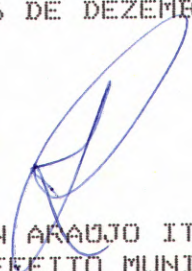
Cont. Lei nº405/97 Folha 02

Artigo 4º- As regras da premiação serão estabelecidas através de Portaria.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/98.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL